

AEA

em foco

INFORMATIVO AEAMG • ano 2, nº 7, setembro / 2024

Adesistas ao PDV Caixa compartilham suas emoções nessa transição de vida para a aposentadoria

PÁG. 4 a 7

ESPAÇO DO ASSOCIADO

Equinócio de
Primavera
E eu com isso?

PÁG. 15

EVENTO

AEA realiza
Workshop “Em
dia com a Saúde”

PÁG. 11

FUNCEF

Diretor Rogério
Vida em visita a
AEAMG

PÁG. 14

RADAR

Fatos que
marcaram o
último trimestre

PÁGS. 16 e 17

Editorial



Parte da Diretoria Executiva da AEAMG

A AEAMG, como uma associação de aposentados e pensionistas CAIXA, dentro das suas finalidades, acompanha e participa nos fóruns que lhe compete das discussões e desdobramentos da proposta recente para redução dos valores atualmente pagos pelo equacionamento FUNCEF.

Enquanto Associação, em especial diante de tão importante assunto, não podemos deixar de compartilhar nosso entendimento sobre a proposta apresentada.

Temos claro que são duas frentes a lidar:

1. O equacionamento existe. Deve ser tratado conforme dispõe a legislação, no caso, 50% de sua cobertura cabendo aos participantes e 50% cabendo à patrocinadora, em prazos compatíveis ao definido atuarialmente. Princípio da paridade. O equacionamento (motivado por déficit atuarial) tem origens complexas, dúvidas e discussões em diversos fó-

runs, inclusive no judicial em relação às responsabilidades, entre outras questões dentro de legislação específica.

2. Tratar o impacto na vida financeira dos participantes pelos pagamentos que são realizados mensalmente pela necessidade do equacionamento, cujo objetivo é compor um saldo/resultado financeiro no plano de benefícios que permita o pagamento de proventos no

futuro, dentro da linha e necessidade atuarial.

Os pagamentos mensais efetuados pelos participantes da FUNCEF pelo equacionamento, oneram financeiramente e de forma significativa a vida de milhares de pessoas (aposentados, pensionistas e dependentes e ativos pertencentes ao REGREPLAN).

Avaliamos que, diante de um compromisso legal e de longo prazo, encontrar uma forma que reduza o valor a ser pago mensalmente pelo equacionamento, com um aumento de prazo não diretamente proporcional, daí benéfico, é um movimento positivo, que declaramos nossa concordância.

Concordar não significa apoio irrestrito, mas entender que a proposta traz conforto a um significativo número de famílias que hoje sofrem com o valor do compromisso mensal.

Somos cientes que não alcançamos a totalidade de associados com nosso entendimento, porém, não encontramos características na proposta apresentada que traga prejuízo aos participantes.

As ações complementares necessárias para que a proposta tenha evolução nas diversas esferas no porvir, não são direitos adquiridos, são características adotadas na FUNCEF que podem, por adequação aos preceitos legais, sofrerem alterações e adequações, atingindo todos a despeito de vinculação direta ao valor a ser equacionado.

Existe uma janela de oportunidade para que a redução dos valores pagos atualmente, na ordem de 43,00%, que se perdida, manterá dificultada a vida de milhares de famílias.

A proposta quita o equacionamento do ano de 2014 e amortiza o do exercício de 2015.

O saldo restante, somado ao equacionamento do exercício de 2016, será repactua-do em um único equacionamento, com prazo total de 18 (dezoito) anos. (12 restante de 2016 mais 06 na nova proposta).

O pagamento mensal reduzido valerá para 18 (dezoito) anos, e não 06 (seis), e o aumento do prazo não é proporcional à redução do valor proposto, o que é benéfico.

Reduzir o percentual de pagamento da pensão ao cônjuge ou adequar os parâmetros atuais ao que define a legislação, é resguardar todos diante de situações individuais criadas e que são desfavoráveis ao plano, por consequência, seus participantes.

Tratar dependentes legais como beneficiários de pensão no caso de óbito do participante, reduzindo a idade limite para o recebimento, apesar de um efeito marginal na condição de hoje, no longo prazo aumenta o conforto de todos.

Enfrentar o contencioso existente hoje na Fundação é uma ação em curso, e seus desdobramentos, se favoráveis, impactarão os resul-

tados da FUNCEF, cujo benefício é real e em qualquer tempo, não se restringindo ao momento atual ou nas especificidades do equacionamento. Diante das análises de prós e contras daquilo que se apresenta, segregação de assuntos (equacionamento e redução do valor mensal pago), discussões da Diretoria Executiva da AEAMG e apoio do nosso Conselho Deliberativo, manifestamo-nos favoráveis à proposta, sem prejuízo de mantermos nossa atenção aos desdobramentos na ocorrência de mudanças.

Detalhamento da proposta, suas causas e limites, consequências/desdobramentos, apresentação de números nas diversas abordagens, podem ser visualizadas e analisadas no site da Fundação.

Somos sabedores que não temos unanimidade ou proximidade a ela dos associados ao nos manifestarmos favoráveis ao que é proposto, porém, tentamos alcançar o significativo número de famílias que hoje são negativamente atingidas pelo valor do compromisso mensal pelo equacionamento, identificando que não existem prejuízos para aqueles que legitimamente se posicionam de forma diferente.

A AEAMG se mantém aberta para receber sugestões sobre o tema, esclarecendo, tratamos aqui da proposta vigente para redução dos valores pagos mensalmente pelo equacionamento.